



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1052/2015**

***“Nomeia os membros que constituirão a JARI –  
Junta Administrativa de Recursos de Infrações.”***

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições que são conferidas por leis;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/97, suas alterações posteriores e pelas demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, através do Decreto Municipal n.º 667, de 01 de agosto de 2007;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros titulares e suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com a seguinte composição:

**a) Representante indicado pelo Executivo Municipal:**

**Titular e Presidente:** CAMILA MARIA GUIMARO – RG n.º 32.226.743-2

**Suplente:** ANA PAULA MARTINS RAMOS - RG n.º 28.275.278-X

**b) Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:**

**Titular:** JORGE LUIS FRANCATTO – RG n.º 25.402.701-5

**Suplente:** ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS – RG n.º 37.899.174-7

**c) Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:**

**Titular:** ADILSON DA COSTA – RG n.º 5.343.419-3

**Suplente:** RALF BRUNHANI – RG n.º 7.714.429

**Art. 2º** As atribuições e responsabilidades dos membros acima nomeados estão especificadas no respectivo Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto n.º 668/2007 e os membros terão o prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 3º** Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 30 de janeiro de 2015.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria n.º 1035/2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 12 de Março de 2015.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**CLAUDINEI FELÍCIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo